



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 1.493, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, e dá outras providências.

JAIR CAPODIFOGLIO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto nº 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MÍNIMA</u>
Residencial	Econômica	até 10 m3	R\$ 4,53
Comercial	Econômica	até 10 m3	R\$ 7,64
Industrial	Econômica	até 10 m3	R\$ 8,92
Rural	Econômica	até 10 m3	R\$ 7,35

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL:

I - acima de 10 m3 a 15 m3, por m3.....	R\$0,38
II- acima de 10 m3 a 25 m3, por m3.....	R\$0,55
III- acima de 10 m3 a 35 m3, por m3.....	R\$0,84
IV -acima de 10 m3 a 50 m3, por m3.....	R\$1,49
V- acima de 10 m3 a 100 m3, por m3.....	R\$2,08
VI -acima de 10 m3 a 200 m3, por m3.....	R\$2,56
VII-acima de 200 m3, por m3.....	R\$3,08

B - COMERCIAL:

I - acima de 10 m3 a 15 m3, por m3.....	R\$0,50
II- acima de 10 m3 a 25 m3, por m3.....	R\$0,69
III-acima de 10 m3 a 35 m3, por m3.....	R\$1,08
IV-acima de 10 m3 a 50 m3, por m3.....	R\$1,97
V - acima de 10 m3 a 100 m3, por m3.....	R\$2,72
VI- acima de 10 m3 a 200 m3, por m3.....	R\$3,35
VII-acima de 200 m3.....	R\$4,01



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

C - PRÉDIO INDUSTRIAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,55
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,77
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,18
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,08
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$2,93
VI- acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$3,59
VII-acima de 200 m ³	R\$4,30

D - RURAL:

I - acima de 10 m ³ a 15 m ³ , por m ³	R\$0,52
II- acima de 10 m ³ a 25 m ³ , por m ³	R\$0,74
III-acima de 10 m ³ a 35 m ³ , por m ³	R\$1,12
IV-acima de 10 m ³ a 50 m ³ , por m ³	R\$2,04
V - acima de 10 m ³ a 100 m ³ , por m ³	R\$2,83
VI-acima de 10 m ³ a 200 m ³ , por m ³	R\$3,48
VII-acima de 200 m ³	R\$4,16

Artigo 3º - Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 665/89 e 730/91.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2003, tendo como base a leitura do consumo do mês de janeiro de 2003, e ficando revogada as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 1.436/2001.

Santa Cruz da Conceição, 27 de dezembro de 2002.


JAIR CAPODIFOGLIO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado com afiação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura